



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3829 PROJETO DE LEI Nº 12/2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos financeiros no aporte anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de março de de 2010.


Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 12/2010 -



“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos financeiros no aporte anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2010.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*, visando transferir recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

No final do exercício de 2007, o Secretário Municipal de Saúde apresenta solicitação com intenção de firmar convênio com a Entidade em tela, visando a transferência de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde cujo objetivo era de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde. À época, a APAE de Pirassununga era a única do estado de São Paulo que estava sob gerência estadual, portanto era de suma importância a manutenção dos atendimentos por ela prestados às pessoas portadoras de necessidades especiais, o que justificou a celebração do convênio. Desse mister, originou a Lei Municipal nº 3.707, de 26 de março de 2008, cópia anexa.

Grande foi o alcance dos trabalhos realizados pela Entidade no transcorrer daquele ano, graças a um planejamento muito bem elaborado e executado com sucesso, que no exercício de 2009, o convênio foi renovado, novamente com autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 3.811, de 25 de março de 2009, também cópia anexa.

Os serviços que vêm sendo executados são ambulatoriais e são prestados a pessoas portadoras de deficiência mental leve, moderada, grave, severa e profunda e autismo, no âmbito do SUS, e visam promover a saúde e possibilitar melhor qualidade de vida, através de aplicação de testes para psicodiagnóstico; visitas domiciliares; atendimentos a alterações motoras; atendimentos a pacientes que demandem cuidados intensivos de reabilitação visual, auditiva e mental; e, atendimento em oficinas terapêuticas, em grupo e individuais.

Por fim, para que esses serviços possam ter continuidade no ano em curso, necessária se faz nova autorização legislativa, motivo pelo qual submetemos o presente projeto de lei aos nobres vereadores que compõem essa Casa de Leis, esperando a costumeira colaboração.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e interesse público que reveste a matéria, requeremos que a matéria tramite em regime de urgência, conforme disposto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.707, DE 26 DE MARÇO DE 2008 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.106.332,92 (um milhão, cento e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a R\$ 92.194,41 (noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

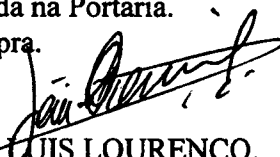
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.811, DE 25 DE MARÇO DE 2009 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.535.237,40 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a R\$ 127.936,45 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 2009.

- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



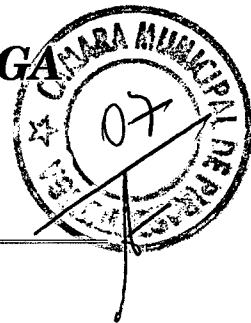
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 12/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando transferir recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 MAR 2010


Wallace Apontas de Freitas Bruno
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 12/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando transferir recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

08 MAR 2010


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Roberto Bruno
Membro



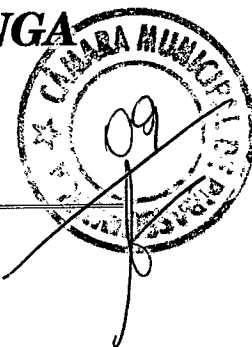
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 12/2010*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando transferir recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 08 MAR 2010


Antonio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Hílderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdb.



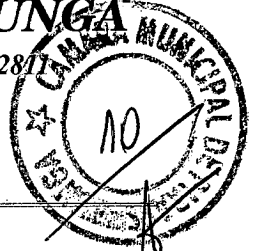
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões, 08 de MAR de 2010

Nº 46/2010

Natali Fub
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 12/2010**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando transferir recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.*

Sala das Sessões, 8 de março de 2010.

[Handwritten signatures and initials]
Antonio Carlos Duz
Vereador

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.912, DE 10 DE MARÇO DE 2010 -

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos financeiros no aporte anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 2010.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

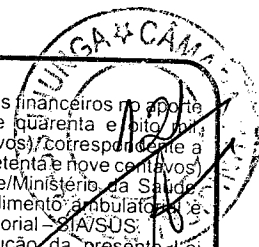
Publicada na Portaria.

Data supfa.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2009		R\$ 35.193.304,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 3.828.096,18	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 6.205.542,30	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 10.073.177,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 25.120.126,95

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura)		R\$ 19.855.570,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.800.023,79	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.759.090,66	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.598.653,94	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 14.256.916,35
---	--------------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.627,93
--	--	-----------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 840,47	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 90.085,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 90.925,96	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 605.701,97
---	-----------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 5.963.201,03
--	--	-------------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 499.963,03	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 414.985,59	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 914.948,62	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 5.048.252,41
---	-------------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB		R\$ 4.775.211,61
--	--	-------------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 342.155,48	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.765.391,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.107.546,97	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 2.667.664,64
---	-------------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS ENSINO - DECENDIAIS		R\$ 3.902.694,06
--	--	-------------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 184.915,23	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.176.187,25	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 1.361.102,48	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 2.541.591,58
---	-------------------------

Art. 3º Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 2010.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.912, DE 10 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ

sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos financeiros no valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para pagamento dos serviços decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de março de 2010.
Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luis Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.913, DE 10 DE MARÇO DE 2010

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a **construção** de uma Creche Municipal no loteamento denominado Vila Redenção, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Creches Municipais
 090400 1236520021080 44905100 -
 Obras e Instalações..... R\$ 875.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2009, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2009		R\$ 35.193.304,92
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 3.828.096,18	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 6.205.542,30	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 10.073.177,97	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/P		R\$ 25.120.126,95

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura)		R\$ 19.855.570,29
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.800.023,79	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.759.090,66	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 39.539,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.598.653,94	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 14.256.916,35
---	--------------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.627,93
--	--	-----------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 840,47	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 90.085,49	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 90.925,96	

SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR	R\$ 605.701,97
---	-----------------------

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 5.963.201,03
--	--	-------------------------

(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 499.963,03	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 414.985,59	